



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de sacos de lixo infectante e químico, para uso nas Unidades de Saúde do Município;

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco de lixo infectante branco Resumo: saco de lixo infectante branco leitoso 30 litros, pacotes com 100 unidades, identificados/símbolo internacional de risco biológico estampado ou etiquetado. Medidas aproximadas: 59x62cm	1.500 pacotes	R\$ 16,89	R\$ 25.335,00
02	Saco de lixo infectante branco Resumo: saco de lixo infectante branco leitoso 50 litros, pacotes com 100 unidades, identificados/símbolo internacional de risco biológico estampado ou etiquetado. Medidas aproximadas: 63X80cm	1.500 pacotes	R\$ 27,93	R\$ 41.895,00
03	Saco de lixo infectante branco Resumo: saco de lixo infectante branco leitoso 100 litros, pacotes com 100 unidades, identificados/símbolo internacional de risco biológico estampado ou etiquetado. Medidas aproximadas: 75X105cm	1.500 pacotes	R\$ 36,27	R\$ 54.405,00
04	Saco de lixo Tóxico 50 litros Resumo: saco de lixo tóxico laranja 50 litros, pacotes com 100 unidades, identificados/símbolo internacional de risco biológico estampado ou etiquetado. Medidas aproximadas: 63x80cm.	1.500 pacotes	R\$ 43,63	R\$ 65.445,00

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de sacos de lixo para resíduos infectantes e químicos, destinados ao acondicionamento, segregação e descarte de resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde.



2.2. Trata-se de insumo essencial à manutenção das atividades assistenciais e laboratoriais, tendo em vista que o armazenamento e descarte inadequado de resíduos perigosos pode gerar risco à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade dos profissionais de saúde.

2.3. A aquisição justifica-se diante da necessidade permanente de descarte controlado de materiais contaminados e substâncias químicas, especialmente em setores de enfermagem, laboratório, farmácia, centros cirúrgicos e demais áreas que realizam procedimentos com potencial de exposição biológica e química.

2.4. O fornecimento desses materiais está diretamente relacionado à eficiência operacional e à segurança sanitária das unidades públicas de saúde, além de ser pré-requisito para o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas de gerenciamento de resíduos.

2.5. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo nos incisos I, II e III do art. 8º da mesma lei, que exigem fundamentação técnica para a contratação pública, baseada em diagnóstico da necessidade, estudo técnico preliminar e justificativa de escolha da solução adotada.

2.6. Por fim, destaca-se que a aquisição seguirá as diretrizes do planejamento institucional e da gestão de riscos, visando prevenir desabastecimento, assegurar a regularidade dos serviços de saúde e garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde pública e meio ambiente.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os produtos entregues deverão respeitar as datas de validade, não sendo aceitos produtos vencidos. Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 1 (um) mês após a data de fabricação;



4.2. No momento da entrega, será avaliado: rótulos ou etiquetas legíveis, obrigatoriamente: data de fabricação, data de validade, lote e identificação do produto.

4.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, invioladas, íntegras e em perfeito estado de conservação

4.2.2. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, danificadas ou com aspecto que comprometa a segurança e a higienização do produto.

4.3. Não serão aceitas mercadorias de marca diferente da cotada na Ata de Registro de Preços, salvo com justificativa da licitante e/ou empresa fabricante do produto e mediante processo administrativo com apresentação da documentação necessária;

4.4. É fundamental, que os produtos ofertados, sigam as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 9191/2008.

4.5. Todos os produtos deverão apresentar Registro na ANVISA.

4.6. O item 4 deverá estar de acordo com a ABNT NBR 7500;

4.7. Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo do objeto licitado.

4.8. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante. a) Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante. b) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Atlântica, nº 1698, Bairro Centro, Das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. De segunda a sexta-feira;

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gerenciadora da Ata: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.2. Fiscal da Ata: Lucélia Hernandez de Lima;

6.3. Prazo da Ata: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, visando adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

9.2. Os orçamentos foram coletados através da ferramenta de pesquisa Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

ESTADO:

11.02.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**5030**

11.02.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**6505**

11.02.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7577**

11.02.10.303.0182.1088.....FORT ASSIS FARMAC C/APOIO PROFILA E TERA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**9151**

11.02.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7646**

11.02.10.305.0184.2179.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7693**

UNIÃO:



11.04.10.301.0107.1995.....FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**5418**

11.04.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7538**

11.04.10.304.0183.2151.....FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7653**

11.04.10.305.0184.2179.....FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....**7714**

Tramandaí, 23 de julho de 2025.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde